ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RESOLUÇÃO Nº 19 de 30 de 0utubro de 2003.

Fica a Câmara Municipal de Barão, associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, contribuindo mensalmente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barão aprovou e eu na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Barão, associada, União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Parágrafo único – Os reajustes dos valores previstos no Caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.003 – Atividades Legislativas.
33.90.39.99.01- 00 – Outros serviços e encargos- Serviços de Consultoria.

Parágrafo único – As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, agência nº. 597, Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, c/c nº 06.159297.0-4, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501, a título de Contribuição estatutária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL - BARÃO
Aprovado em 03/11/03
Sessão Ordinária
Pres.:
Secret.:

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Presidente da Câmara

Rua da Estação, 1033 Sala 102- Centro – Fone/Fax 51 696 1200 – 1047
Cep 95 730 – 000 – Barão - RS